



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º 1/2025

PROPOSTA N.º

019/2025/GAP

Realizada em 07/05/2025

DELIBERAÇÃO N.º

257/2025

ASSUNTO: “FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA EM BAIXA TENSÃO NORMAL (BTN), BAIXA TENSÃO ESPECIAL (BTE) E MÉDIA TENSÃO (MT), EM REGIME DE MERCADO LIVRE, ÀS INSTALAÇÕES DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE SETÚBAL, AO ABRIGO DO LOTE 1 DO ACORDO-QUADRO AQ-ELE-2024, CELEBRADO PELA ESPAP, PARA O BIÉNIO 2025-2027 (24 MESES)”.
Delegação de competências, para autorizar a realização de despesa e tomar a decisão de contratar.

O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Setúbal:

1. Aprovou a necessidade de assegurar a contratação de fornecimento de energia elétrica em Baixa Tensão (BTN), Baixa Tensão Especial (BTE) e Média Tensão (MT), para alimentar todas as infraestruturas, equipamentos e instalações afectas aos Serviços Municipalizados de Setúbal, conforme decorre da Informação Técnica n.º.: 1/2025, datada de 04/04/2025, propondo, nestes termos, que se decida quanto ao início de novo procedimento, uma vez que não existe a possibilidade de satisfação da necessidade por via dos recursos próprios dos Serviços Municipalizados de Setúbal (SMS), conforme melhor consta da deliberação em anexo.
2. Ao abrigo do Acordo-Quadro para o fornecimento de eletricidade, em regime de mercado livre, para Portugal Continental – AQ-ELE 2024, celebrado pela Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública (eSPap), no âmbito do lote 1, pelo preço base de **2.580.000,00 € (dois milhões e quinhentos e oitenta mil euros)** + IVA à taxa legal, com prazo de vigência de **24 meses**. Tudo de acordo, nomeadamente, com os artigos 251.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, vulgarmente, denominado Código dos Contratos Públicos, doravante CCP, e com as Minutas das peças do procedimento - Convite e Caderno de Encargos - que constam em anexo à presente proposta.
3. Ora, o Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Setúbal não tem competência para autorizar a realização da despesa necessária à referida contratação, que ascende ao montante de **2.580.000,00 € (dois milhões e quinhentos e oitenta mil euros)**, nem para tomar a decisão de abertura do procedimento de contratação pública acima mencionado, cuja competência é da Câmara Municipal de Setúbal, nos termos das delegações e subdelegações de competências em vigor e ainda dos artigos 18.º n.º 1, alíneas a) e b) e 29.º n.º 1 do Dec. Lei n.º 197/99, de 08 de Junho.
4. A presente contratação não carece de prévia autorização para a assunção de compromissos plurianuais, nomeadamente, nos termos do artigo 22.º n.º 1, alínea a) do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho.

Assim, o Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Setúbal, deliberou o seguinte:

- 1º. **Aprovar a necessidade de adquirir a contratação de fornecimento de energia elétrica, nomeadamente, em Baixa Tensão (BTN), Baixa Tensão Especial (BTE) e Média Tensão (MT), para alimentar todas as infraestruturas, equipamentos e instalações afetas aos SMS, celebrado pela Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública (eSPap), no abrigo do Lote 1, até ao valor máximo de 2.580.000,00 € (dois milhões e quinhentos e oitenta mil euros), mais IVA à taxa legal, com vigência por 24 meses ou até ser atingido o preço contratual, conforme as Minutas das peças do procedimento – Convite, Caderno de Encargos - que constam em anexo à presente proposta, tudo ao abrigo, nomeadamente, dos artigos 251 e seguintes do CCP, e artigo 6.º n.º 2, alínea l), do Regulamento da Organização dos Serviços Municipalizados de Setúbal; e**
- 2º. **Submeter à apreciação e votação da Câmara Municipal de Setúbal, proposta de Delegação de Competências, no Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Setúbal, para:**
- a) **autorizar a realização de despesa até ao valor de 2.580.000,00 € (dois milhões e quinhentos e oitenta mil euros) + IVA à taxa aplicável;**

e, conseqüentemente,

- b) **Tomar a correspondente decisão de abertura de um procedimento de Contratação Pública, para o fornecimento de energia elétrica, nomeadamente, em Baixa Tensão (BTN), Baixa Tensão Especial (BTE) e Média Tensão (MT), para alimentar todas as infraestruturas, equipamentos e instalações afetas aos SMS, para o biénio 2025-2027, ao abrigo do Acordo-Quadro para o fornecimento de eletricidade, em regime de mercado livre, para Portugal Continental – AQ-ELE-2024, celebrado pela Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública (eSPap), no abrigo do Lote 1, até ao valor máximo de 2.580.000,00 € (dois milhões e quinhentos e oitenta mil euros), mais IVA à taxa legal, com vigência por 24 meses ou até ser atingido o preço contratual, bem como ainda para praticar todos os atos e formalidades de carácter instrumental e decisórios, necessários ao prosseguimento e conclusão do procedimento e também dos contratos de serviços que dele resultarem, conforme as minutas das peças do procedimento – Convite e Caderno de Encargos - que constam em anexo à presente proposta e dela fazem parte integrante, nomeadamente, nos termos do artigo 44º do Código do Procedimento Administrativo, CPA, artigos 18º n.º 1 alíneas a) e b) e 29º n.º 1 do Dec. Lei n.º.: 197/99, de 08 de Junho, do artigo 109.º do Decreto Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, CCP, 6.º n.º 2, alíneas b) e l) do Regulamento da Organização dos Serviços Municipalizados de Setúbal;**
Conforme Deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Setúbal, em anexo.

Nestes termos, com fundamento no vertido, propõe-se à Câmara Municipal que delegue Competências, no Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Setúbal, para:

- a) **autorizar a realização de despesa até ao valor de 2.580.000,00 € (dois milhões e quinhentos e oitenta mil euros) + IVA à taxa aplicável;**

e, conseqüentemente,

- b) **Tomar a correspondente decisão de abertura de um procedimento de Contratação Pública, para o fornecimento de energia elétrica, nomeadamente, em Baixa Tensão**

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

REUNIÃO N.º

18/2025

DATA

30/04/2025

PROPOSTA N.º

66/2025/PCA

DELIBERAÇÃO N.º

66/2025

ASSUNTO: “FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA EM BAIXA TENSÃO NORMAL (BTN), BAIXA TENSÃO ESPECIAL (BTE) E MÉDIA TENSÃO (MT), EM REGIME DE MERCADO LIVRE, ÀS INSTALAÇÕES DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE SETÚBAL, AO ABRIGO DO LOTE 1 DO ACORDO-QUADRO AQ-ELE-2024, CELEBRADO PELA ESPAP, PARA O BIÉNIO 2025-2027 (24 MESES)”.

Delegação de competências, para autorizar a realização de despesa e tomar a decisão de contratar.

1. Conforme indicação dos serviços do Departamento de Exploração através da Inf. Técnica n.º: 1/2025 de 04/04/2025, é imprescindível a contratação de fornecimento de energia elétrica em Baixa Tensão (BTN), Baixa Tensão Especial (BTE) e Média Tensão (MT), para alimentar todas as infraestruturas, equipamentos e instalações afectas aos Serviços Municipalizados de Setúbal, SMS, podendo efectuar-se ao abrigo do Acordo-Quadro para o fornecimento de eletricidade, em regime de mercado livre, para Portugal Continental – AQ-ELE 2024, celebrado pela Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública (eSPap), no âmbito do lote 1, nos termos dos artigos 251.º e ss do Dec. Lei n.º: 18/2008, de 29/01, Código dos Contratos Públicos, vulgarmente, dominado, CCP.

Consequentemente, considerando esta necessidade e também que o consumo de energia elétrica para o normal funcionamento dos SMS, em todas as suas vertentes, é absolutamente crucial, sendo indispensável, insubstituível, de uso corrente e de consumo diário, e ainda que o procedimento anterior irá esgotar-se pelo valor contratual, decorrente dos aumentos das Tarifas de Acesso às Redes (TAR) em 2024 relativamente às de 2023.

O atual custo do consumo de energia, necessário para o funcionamento dos serviços, equipamentos e instalações afetas aos SMS, atingirá previsivelmente o valor de 1 265 565 € em 2025, a que acresce IVA à taxa legal, valor este considerando as tarifas do contrato vigente até do mês de maio, e estimativa de custos de energia para os restantes 7 meses de 2025.

Esta previsão parte do pressuposto de que se manterão os crescimentos do volume de água captada e o acréscimo do consumo de kWh, relativamente a 2024, e que exista um aumento de 20% das Tarifas de Acesso às Redes em 2026 e 2027. Considera-se ainda que se manterão os custos por KWh das taxas relacionadas com o Imposto Sobre a Eletricidade (ISE) e Financiamento da Tarifa Social (FTS).

Assim, a estimativa sobre o custo destes consumos, no biénio 2025-2027, pelo período de 24 meses, aponta para o custo máximo global de 2.570.881€, mais IVA a taxa legal em vigor.

Para o cálculo do custo de energia em 2025, 2026 e 2027, foram tomados os seguintes pressupostos:

- a) Foi considerado um aumento anual de 2%, no consumo de energia em kWh, nos anos de 2026, associado a previsão de aumento de consumos;
- b) Foram consideradas as taxas aplicadas no ano corrente (ISE e FTS) e aumento de 20%/ano de custo na Taxa de Acesso às Redes para os anos de 2026 e 2027;
- c) Foi considerada uma taxa de inflação de 3,3% em 2026 e valor igual, de 3,3%, em 2025.

Considerando que o apuramento dos valores se baseia em provisões e estimativas, para um horizonte de 24 meses, e a conseqüente incerteza dos valores determinados, considera-se que a contratação seja efetuada para os seguintes valores, arredondados:

- Custo com energia a considerar em 2025 – 760.000€ mais IVA à taxa legal;
- Custo com energia a considerar em 2026 – 1.310.000€, mais IVA à taxa legal;
- Custo com energia a considerar em 2027 – 510.000€, mais IVA à taxa legal.

Conforme melhor decorre da Inf. Técnica nº.: 1/2025 de 04.04.2025, em anexo, que faz parte integrante da presente proposta.

2. Ora, o Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Setúbal não tem competência para autorizar a realização da despesa necessária à referida contratação, que ascende ao montante de 2.580.000,00 € (dois milhões e quinhentos e oitenta mil euros), nem para tomar a decisão de abertura do procedimento de contratação pública acima mencionado, cuja competência é da Câmara Municipal de Setúbal, nos termos das delegações e subdelegações de competências em vigor e ainda dos artigos 18º nº 1, alíneas a) e b) e 29º nº1 do Decreto Lei nº 197/99, de 08 de Junho.
3. A presente contratação não carece de prévia autorização para a assunção de compromissos plurianuais, nomeadamente, nos termos do artigo 22, n.º 1, alínea a) do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho.

Assim, com os fundamentos supra vertidos e de acordo com o disposto no artigo 6º nº 1 a) e nº 2 b) e l) do Regulamento da Organização dos Serviços Municipalizados de Setúbal, propõe-se que o Conselho de Administração:

1º – aprove a necessidade de contratação de fornecimento de energia elétrica, nomeadamente, em Baixa Tensão (BTN), Baixa Tensão Especial (BTE) e Média Tensão (MT), para alimentar todas as infraestruturas, equipamentos e instalações afetas aos SMS, para o biénio 2025-2027, ao abrigo do Acordo-Quadro para o fornecimento de eletricidade, em regime de mercado livre, para Portugal Continental – AQ-ELE-2024, celebrado pela Entidade de Serviços Partilhados da Administração

Pública (eSPap), no abrigo do Lote 1, até ao valor máximo de **2.580.000,00 € (dois milhões e quinhentos e oitenta mil euros)**, mais IVA à taxa legal, com vigência por **24 meses** ou até ser atingido o preço contratual, conforme as minutas das peças do procedimento – Convite e Caderno de Encargos - que constam em anexo à presente proposta e dela fazem parte integrante, tudo ao abrigo, nomeadamente, dos artigos 251 e seguintes do CCP, e artigo 6.º n.º 2, alínea l) do Regulamento da Organização dos Serviços Municipalizados de Setúbal; e

2º – Submeta à apreciação e votação da Câmara Municipal de Setúbal, proposta de Delegação de Competências no Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Setúbal, para:

- a) **autorizar a realização de despesa até ao valor de 2.580.000,00 € (dois milhões e quinhentos e oitenta mil euros) + IVA à taxa aplicável;**

e, consequentemente,

- b) **tomar a decisão de abertura de um procedimento de Contratação Pública, para o fornecimento de energia elétrica, nomeadamente, em Baixa Tensão (BTN), Baixa Tensão Especial (BTE) e Média Tensão (MT), para alimentar todas as infraestruturas, equipamentos e instalações afetas aos SMS, para o biénio 2025-2027, ao abrigo do Acordo-Quadro para o fornecimento de eletricidade, em regime de mercado livre, para Portugal Continental – AQ-ELE-2024, celebrado pela Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública (eSPap), no abrigo do Lote 1, até ao valor máximo de 2.580.000,00 € (dois milhões e quinhentos e oitenta mil euros), mais IVA à taxa legal, com vigência por 24 meses ou até ser atingido o preço contratual, bem como ainda para praticar todos os atos e formalidades de carácter instrumental e decisórios, necessários ao prosseguimento e conclusão do procedimento e também dos contratos de serviços que dele resultarem, conforme as minutas das peças do procedimento – Convite e Caderno de Encargos - que constam em anexo à presente proposta e dela fazem parte integrante, nomeadamente, nos termos do artigo 44º do Código do Procedimento Administrativo, CPA, artigos 18º n.º 1 alíneas a) e b) e 29º n.º 1 do Dec. Lei n.º: 197/99, de 08 de Junho, do artigo 109.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, CCP, 6.º n.º 2, alíneas b) e l) do Regulamento da Organização dos Serviços Municipalizados de Setúbal;**

A presente despesa está enquadrada na rubrica D02.02.01 – Encargos das Instalações, com a seguinte repartição de encargos:

2025 – 760.000,00€ mais IVA à taxa legal;
2026 – 1.310.000,00€, mais IVA à taxa legal;
2027 – 510.000,00€, mais IVA à taxa legal.

Em anexo: Informação Técnica nº 01/2025, de 04 de abril, Convite e Caderno de Encargos.

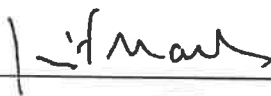


O Proponente
Assinado por: **Carlos Alberto Mendonça
Rabaçal**
Num. de Identificação: 02307747
Data: 2025.04.30 11:51:32+01'00'


APROVADA	<input checked="" type="checkbox"/>	REJEITADA	<input type="checkbox"/>	_____ Votos Contra	_____ Abatensões	<u>3</u> Votos a Favor
----------	-------------------------------------	-----------	--------------------------	--------------------	------------------	------------------------

PRESIDENTE
Assinado por: **Carlos Alberto Mendonça
Rabaçal**
Num. de Identificação: 02307747
Data: 2025.04.30 11:52:52+01'00'

VOGAL



VOGAL





INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º

01/2025

DATA

04.04.2025

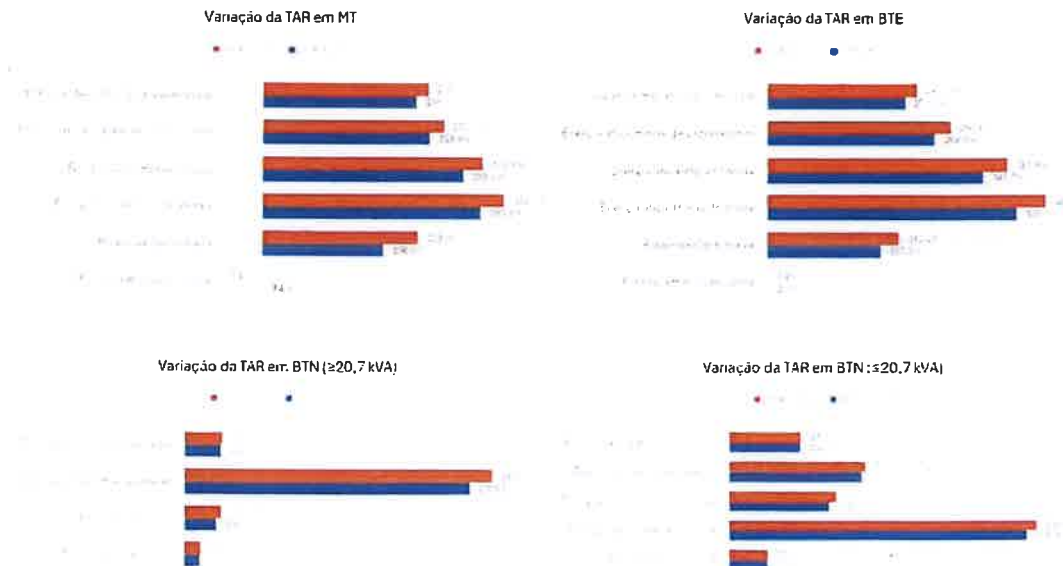
DE Ana Marques

PARA Sr. Diretor Delegado, Dr. ° Paulo Piteira

ASSUNTO Proposta de Contratação Energia para 2025 a 2027

A contratação de fornecimento de energia elétrica em Baixa Tensão (BTN), Baixa Tensão Especial (BTE) e Média Tensão (MT), para alimentar todas as infraestruturas, equipamentos e instalações afetas aos Serviços Municipalizados de Setúbal, SMS, é absolutamente crucial para a sua atividade, sendo indispensável, insubstituível, de uso corrente e de consumo diário.

O contrato vigente efetuado ao abrigo do Acordo-Quadro para o biénio 2024-2025 manifesta-se insuficiente para cobrir o ano corrente, facto esse que decorre dos aumentos das Tarifas de Acesso às Redes (TAR) em 2024 relativamente às de 2023, apesar de uma ligeira redução nas TAR de 2025 face ao registado no ano de 2024. Nos gráficos em baixo, pode observar-se para cada tipologia, as variações ocorridas em 2024 e 2025 face aos valores de 2023. Ressalta-se o facto que TAR em 2023, nas componentes de Energia serem negativas, com a exceção das BTN, em que a tarifa de Ponta apresentava valores positivos.



Esta contratação pode efetuar-se ao abrigo do Acordo-Quadro para o fornecimento de eletricidade, em regime de mercado livre, para Portugal Continental – AQ-ELE 2024, celebrado pela Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública (eSPap), no âmbito do Lote 1 – Todos os níveis de tensão (BTN, BTE, MT, AT, MAT, IP BTN e IP BTE), nos termos dos artigos 251.º e ss do Dec. Lei nº.: 18/2008, de 29/01, Código dos Contratos Públicos, vulgarmente, denominado, CCP, opção que se considera vantajosa em termos negociais, considerando os anos de 2025 a 2027.

O atual custo do consumo de energia, necessário para o funcionamento dos serviços, equipamentos e instalações afetas aos SMS, atingirá previsivelmente o valor de 1 265 565 € em 2025, a que acresce IVA à taxa legal, valor este considerando as tarifas do contrato vigente até do mês de maio, e estimativa de custos de energia para os restantes 7 meses de 2025.

Esta previsão parte do pressuposto de que se manterão os crescimentos do volume de água captada e o acréscimo do consumo de kWh, relativamente a 2024, e que exista um aumento de 20% das Tarifas de Acesso às Redes em 2026 e 2027. Considera-se ainda que se manterão os custos por kWh das taxas relacionadas com o Imposto Sobre a Eletricidade (ISE) e Financiamento da Tarifa Social (FTS).

A estimativa sobre o custo destes consumos, no biénio 2025-2027, pelo período de 24 meses, que se resume no quadro abaixo, reverte para um custo máximo global de 2 570 881€, mais IVA à taxa legal.

Para cálculo do custo de energia em 2025, 2026 e em 2027, foram tomados os seguintes pressupostos:

- a) Foi considerado um aumento anual de 2%, no consumo de energia em kWh, nos anos de 2026, associado a previsão de aumento de consumos;
- b) Foram consideradas as taxas aplicadas no ano corrente (ISE e FTS) e aumento de 20%/ano de custo na Taxa de Acesso às Redes para os anos de 2026 e 2027;
- c) Foi considerada uma taxa de inflação de 3.3% em 2026 e valor igual, de 3.3%, em 2027.

Considerando que o apuramento dos valores se baseia em previsões e estimativas, para um horizonte de 2 anos, e a consequente incerteza dos valores determinados, propõe-se que a contratação seja efetuada para os seguintes valores, arredondados:

- Custo com energia a considerar em 2025 760 000,00 € (s/IVA);
- Custo com energia a considerar em 2026 1 310 000,00€ (s/ IVA);
- Custo com energia a considerar em 2027 510 000,00€ (s/ IVA);
- Custo com energia a considerar para no Biénio 2024-2025 – 2 580 000€ (s/ IVA).



Quadro resumo dos custos de energia
Bienio 2025 - 2027 (24 meses)

Início do contrato: 01/06/2025 Fim contrato: 31/05/2027

	Contrato vigente			Energia a concurso		
	2024	2025 (5 meses)	2025 (7 meses)	2026	2027 (5 meses)	Total 24 meses
Previsão do consumo de Energia	7 382 078 kWh	2 895 278 kWh	4 603 727 kWh	7 490 638 kWh	2 874 336 kWh	14 968 701 kWh
MT	6 022 357 kWh	2 303 117 kWh	3 818 965 kWh	6 122 050 kWh	2 303 085 kWh	12 244 100 kWh
ATE	1 092 290 kWh	442 262 kWh	634 862 kWh	1 098 202 kWh	450 764 kWh	2 183 827 kWh
BTN	267 031 kWh	149 900 kWh	149 900 kWh	270 387 kWh	120 487 kWh	540 774 kWh
Custo total de energia	1 291 401 €	510 471 €	755 094 €	1 294 434 €	476 765 €	2 466 294 €
MT	994 330 €	378 627 €	592 848 €	950 255 €	357 506 €	1 900 609 €
ATE	231 141 €	91 938 €	126 316 €	219 522 €	90 545 €	426 196 €
BTN	65 910 €	39 906 €	35 930 €	44 653 €	28 715 €	129 283 €
Previsão de aumento das Tarifas de Acesso às Redes (ano referencia 2025) de 20%	- €	0 €	0 €	32 328 €	15 270 €	47 598 €
MT	- €	- €	- €	21 512 €	9 727 €	31 239 €
ATE	- €	- €	- €	7 381 €	3 632 €	11 013 €
BTN	- €	- €	- €	3 435 €	1 911 €	5 346 €
Sobrecusto com taxa de inflação (3,3%)	0 €	0 €	0 €	40 736 €	16 252 €	56 989 €
Custos totais sem IVA, incluindo aumento da TAR e inflação	1 291 401 €	510 471 €	755 094 €	1 307 499 €	508 289 €	2 570 881 €
Custos totais, sem aumento TAR, com IVA	1 588 423 €	627 879 €	928 765 €	1 568 459 €	606 413 €	3 033 542 €
Custos totais com aumento TAR, com IVA	1 588 423 €	627 879 €	928 765 €	1 608 223 €	625 195 €	3 092 088 €

DIREÇÃO DE DEPARTAMENTO

A. J. J. S.

PARECER	DESPACHO
---------	----------



Exmo. Senhor

REPRESENTANTE LEGAL

S/ Referência:	S/.Comunicação. de:	N/ Referência: NUP N.º ___/25	C. Prévia N.º xx/2025	Data: xx/xx/2025
----------------	---------------------	----------------------------------	--------------------------	------------------

Assunto: FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA EM BAIXA TENSÃO NORMAL (BTN), BAIXA TENSÃO ESPECIAL (BTE) E MÉDIA TENSÃO (MT), EM REGIME DE MERCADO LIVRE, ÀS INSTALAÇÕES DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE SETÚBAL, AO ABRIGO DO LOTE 1 DO ACORDO-QUADRO AQ-ELE-2024, CELEBRADO PELA ESPAP, PARA O BIÉNIO 2025-2027 (24 MESES)

CONSULTA PRÉVIA N.º XX/2025/SMS-NUP N.º 2025000XXX

Exmos. Senhores,

1. Os “Serviços Municipalizados de Setúbal” (SMS), pessoa coletiva n.º 680 033 629, com sede em Avenida 5 de Outubro, n.º 148, 2.º Piso, 2900-309 Setúbal, telefone 265 009 520, e com o endereço de email geral@sms-setubal.pt, na qualidade de entidade adjudicante, através do seu Conselho de Administração, no exercício das competências delegadas pela Deliberação n.º XXX/2025, de XX de XXXXX, convida V. Excelência a apresentar proposta, até às 23:59 horas, do 9.º dia seguido após a receção do presente Convite, para o objeto contratual infra identificado.
2. O órgão competente para a decisão de contratar e autorizar a despesa do procedimento, nos termos do n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), é o **Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Setúbal**, através da Deliberação n.º XXXX/2025, com base na Proposta n.º XXXX/2025/GAP, datada de XX/XX/2025, tendo sido realizado cabimento orçamental a que corresponde o n.º 5325000XXX. A Deliberação de autorizar a respetiva despesa e sua contratação foi tomada em reunião de Conselho de Administração de XX/XX/2025.
3. O presente convite é efetuado ao abrigo do **Acordo-Quadro Eletricidade 2024 (AQ-ELE-2024)**, celebrado pela Entidade dos Serviços Partilhados da Administração Pública (ESPAP), designadamente através do **Lote 1** adotando-se o procedimento pré-contratual por Consulta Prévia, ao abrigo da



alínea b) do n.º 1 do artigo 252.º e do n.º 1 do artigo 259.º, ambos do CCP, com os fundamentos expostos no Despacho de Abertura do Procedimento.

4. O presente procedimento tem por objeto principal o **fornecimento de energia elétrica - Baixa Tensão (BTN), Baixa Tensão Especial (BTE) e Média Tensão (MT), em regime de mercado livre, às instalações dos Serviços Municipalizados de Setúbal, ao abrigo do Lote 1 do Acordo-Quadro AQ-ELE-2024**, celebrado pela ESPAP, para o biénio 2025-2027, nos termos definidos no Caderno de Encargos e respetivos anexos, com início estimado a **01/06/2025** e vigência máxima de **24 meses**.
5. Os pedidos de esclarecimento necessários à boa compreensão e interpretação do presente convite devem ser colocados na plataforma eletrónica com o endereço www.vortal.biz, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação de propostas, e no mesmo prazo e pela mesma via, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento por si detetados, nos termos dos n.ºs 2 a 4 do artigo 50.º do CCP.
6. A proposta deverá ser instruída, sob pena de exclusão, pelos seguintes documentos:
 - a. Declaração elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I, do Código dos Contratos Públicos (Declaração Anexo I);
 - b. Proposta, elaborada em conformidade com o **Anexo A** ao presente convite;
 - c. Lista de preços unitários, elaborada em conformidade com o **Anexo B** ao presente convite;
 - d. Qualquer outro documento que o convidado entenda apresentar, por o considerar necessário para a instrução da sua proposta, desde que não contrarie o caderno de encargos.
7. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, sob pena de caducidade da adjudicação, nos termos do n.º 1 do artigo 58.º e da alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º do CCP, sem prejuízo de serem admitidas termos ou designações em idioma diferente do português.
8. A proposta e todos os documentos que a integrem, será apresentada na plataforma eletrónica www.vortal.biz, contendo assinatura eletrónica qualificada do concorrente ou seu representante. Sempre que seja assinada por procurador, juntar-se-á procuração que confira a este último poderes para o efeito, não sendo admitida a apresentação de proposta com variantes.
9. Os preços constantes da proposta serão indicados em algarismos e por extenso e não incluem o IVA, devendo o concorrente indicar a taxa legal aplicável, de acordo com o estabelecido no n.º 1 e n.º 2 do artigo 60.º do CCP, considerando-se até à quarta casa decimal.



10. A adjudicação será feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da modalidade monofator, sendo o preço o único aspeto da execução do contrato a valorar para efeitos de ordenação das propostas, de acordo com o disposto na alínea b) do número 1 do artigo 74.º do CCP.
11. Para efeitos do disposto no número anterior, a proposta mais vantajosa será aquela que apresentar **menor custo final**, com quatro casa decimais, obtida de acordo com os seguintes critérios:
- Os custos finais de cada serão calculados aplicando as tarifas agregadas propostas aos valores consumos estimados e que se encontram expressos no **Anexo B** e que consta no ficheiro Excel que consta deste processo;
 - As tarifas de energia, em €/kWh, a apresentar pelos concorrentes deverão **agregar os custos das tarifas de Energia Ativa e os custos das tarifas de tarifas de Banda de Reserva de Restabelecimento de Frequência com Ativação Manual – mFRR (Tarifas Agregadas)**, por tarifa e por tipo de contrato, tendo em conta os consumos constantes dos mapas de caracterização dos locais de consumo, até à quarta casa decimal;
 - A avaliação das propostas será feita tendo por base os valores unitários das Tarifas Agregadas, em €/kWh, aplicados aos consumos constantes dos mapas de caracterização dos locais de consumo, melhor identificados na Parte II – Especificações Técnicas do Caderno de Encargos;
 - Em caso de empate no valor das propostas, a adjudicação recairá sob a proposta que apresentar o menor valor para a componente de energia em **HORA DE CHEIA**. Caso subsista o empate a adjudicação recairá sob a proposta que apresenta menor valor do somatório das componentes de energia em **VAZIO** e de **SUPER VAZIO**.
12. O prazo para a apresentação dos documentos de habilitação é de **5 dias**, sendo exigíveis os seguintes documentos:
- Declaração do anexo II do Código dos Contratos Públicos, do qual faz parte integrante, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;
 - Código de acesso à Certidão Permanente ou Certidão do Registo Comercial, com todas as inscrições em vigor ou documento comprovativo da titularidade da empresa unipessoal ou, em caso de empresa sediada em outro Estado Membro, documento equivalente, com todas as inscrições em vigor que revele a titularidade das adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar;
 - Documento comprovativo de Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE), nos termos do disposto no artigo 37.º, n.º 1, alínea b) da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto e no artigo 87.º-A do CCP, ou respetivo código de acesso;



- d. Certidão de não dívida à Segurança Social, ou prestação de consentimento para efeitos de consulta da situação contributiva na Internet, nos termos do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril;
 - e. Certidão de não dívida às Finanças, ou prestação de consentimento para efeitos de consulta da situação contributiva na Internet, nos termos do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril;
 - f. Certidão de Registo Criminal, em conformidade com o estabelecido na alínea b) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, ou respetivo código de acesso;
 - g. Quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, ainda que não constem do convite do procedimento, poderão ser solicitados ao adjudicatário, sendo fixado um prazo para o efeito.
13. O prazo para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados e que possam levar à caducidade da adjudicação, nos termos do artigo 86.º do CCP, é de **2 dias**, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 115.º do CCP.
14. Será exigível a prestação de caução, fixada no valor de **5%** (cinco por cento) do preço contratual e destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que o adjudicatário assume com essa celebração, e deverá ser prestada por qualquer dos meios admitidos no CCP no prazo de **10 dias** a contar da notificação da decisão de adjudicação.
15. Quando a caução for prestada mediante garantia bancária, seguro-caução ou depósito em dinheiro, deverão ser adotados os termos dos modelos constantes dos **Anexos C e D** ao presente convite.
16. O concorrente é obrigado a manter a proposta pelo prazo de **66 (sessenta e seis) dias** contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação da proposta, de harmonia com o disposto no artigo 65.º do CCP.

Com os melhores cumprimentos,

A Diretora do Departamento Financeiro

Maria da Luz Batista (Dr.ª)





Anexo A
Minuta da proposta

Consulta Prévia N.º XX/2025

... (nome, número de identificação e morada), na qualidade de representante legal de _____ (designação social), pessoa coletiva n.º _____, com sede em _____, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de _____ sob o n.º _____, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência de procedimento de **fornecimento de energia elétrica - Baixa Tensão (BTN), Baixa Tensão Especial (BTE) e Média Tensão (MT), em regime de mercado livre, às instalações dos Serviços Municipalizados de Setúbal, ao abrigo do Lote 1 do Acordo-Quadro AQ-ELE-2024, celebrado pela ESPAP, para o biénio 2025-2027 (24 meses)**, a que se refere o convite datado de __/__/2025, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a fornecer os bens objeto do presente procedimento, de acordo com o Caderno de Encargos, nos termos e condições constantes da lista de preços unitária, nos termos do disposto nos artigos 60.º e 97.º do Código dos Contratos Públicos.

Às quantias supramencionadas incidirá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Data / Assinatura



Anexo B
Lista de Preços Unitários

A lista de preços unitários a preencher pelos concorrentes é disponibilizada em formato Excel – *Registo de consumos por tipologia (2 anos)*.



Anexo C

Modelo de Garantia Bancária/Seguro-Caução para garantia das obrigações do adjudicatário

Garantia Bancária / Seguro de Caução n.º _____

Em nome e a pedido de _____ (identificação completa do adjudicatário), vem o(a) _____ (identificação da instituição que garante), pelo presente documento, prestar, a favor dos Serviços Municipalizados de Setúbal, uma garantia bancária/seguro-caução (eliminar o que não interessa), até ao montante de _____ € (valor por extenso), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelos(s) garantido(s) no âmbito do processo relativo à adjudicação de _____ (identificação do procedimento), nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 88.º a 90º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a 5 % do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (eliminar o que não interessar) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

(data e assinatura banco/seguradora)



Anexo D
Guia de Depósito

Nos termos e para os efeitos do ponto 18.º do convite do procedimento pré-contratual para o fornecimento de _____ (designação do contrato), vai _____ (identificação completa do adjudicatário) depositar na _____ (sede, filial, agência ou delegação) da _____ (instituição), com o IBAN _____, a quantia de _____ € (valor por extenso), (em dinheiro ou representada por _____), como caução destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais assumidas pelo _____ (identificação do adjudicatário) ao abrigo do contrato a celebrar na sequência do referido procedimento pré-contratual.

Este depósito fica à ordem dos Serviços Municipalizados de Setúbal, a quem deve ser remetido o respetivo documento comprovativo para conhecimento.

(Data e assinatura)



ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do Artigo 57.º

ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c)

do n.º 3 do Artigo 256.ºA, do CCP, conforme aplicável]

1 - (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 – Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽³⁾:

a)

b)

3 – Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 – Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do Artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do Artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 – Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no Artigo 81º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do Artigo 55.º do referido Código.

7 – O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do Artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação



da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura ⁽⁴⁾].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do Artigo 57.º.
- (4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do Artigo 57.º



Anexo II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do Artigo 81.º, do CCP]

1 – (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do Artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 – O declarante junta em anexo [ou indica.... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ⁽³⁾] os documentos comprovativos de que se a sua representada ⁽⁴⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do número 1 do Artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 – O declarante pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do Artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

.... (local), (data), [assinatura ⁽⁵⁾].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
- (4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do Artigo 57.º.



CADERNO DE ENCARGOS

CONSULTA PRÉVIA N.º xx/2025/SMS-NUP N.º 2025xxxxxx

"FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA EM BAIXA TENSÃO NORMAL (BTN), BAIXA TENSÃO ESPECIAL (BTE) E MÉDIA TENSÃO (MT), EM REGIME DE MERCADO LIVRE, ÀS INSTALAÇÕES DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE SETÚBAL, AO ABRIGO DO LOTE 1 DO ACORDO-QUADRO AQ-ELE-2024, CELEBRADO PELA ESPAP, PARA O BIÉNIO 2025-2027 (24 MESES)"

ÍNDICE

PARTE I CLÁUSULAS ADMINISTRATIVAS	2
Cláusula 1.ª Entidade adjudicante e Objeto do Procedimento	2
Cláusula 2.ª Preço Base	2
Cláusula 3.ª Esclarecimentos e retificações das peças do procedimento	3
Cláusula 4.ª Contrato	3
Cláusula 5.ª Prazo, modo e acompanhamento da execução do contrato	4
Cláusula 6.ª Obrigações principais do Cocontratante	4
Cláusula 7.ª Sigilo e Tratamento de Dados Pessoais	5
Cláusula 8.ª Condições de pagamento	7
Cláusula 9.ª Execução da Caução	8
Cláusula 10.ª Penalidades contratuais e resolução do contrato	8
Cláusula 11.ª Força maior	8
Cláusula 12.ª Seguros e Encargos Sociais	9
Cláusula 13.ª Subcontratação e cessão da posição contratuais	10
Cláusula 14.ª Resolução de litígios	10
Cláusula 15.ª Comunicações e notificações	11
Cláusula 16.ª Contagem dos prazos	11
Cláusula 17.ª Legislação aplicável	11
PARTE II ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	12
Cláusula 18.ª Pontos de Entrega	12
Cláusula 19.ª Perfil de Consumo Global	14
Cláusula 20.ª Caracterização dos locais de consumo	15



PARTE I

CLÁUSULAS ADMINISTRATIVAS

Cláusula 1.ª

Entidade adjudicante e Objeto do Procedimento

1. A entidade adjudicante são os “Serviços Municipalizados de Setúbal” (SMS), pessoa coletiva n.º 680 033 629, com sede em Avenida 5 de Outubro, n.º 148, 2.º piso, 2900-309 Setúbal, telefone 265 245 900 e com o endereço de e-mail geral@sms-setubal.pt.
2. O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual de Consulta Prévia, que tem por objeto principal o **fornecimento de energia elétrica - Baixa Tensão (BTN), Baixa Tensão Especial (BTE) e Média Tensão (MT), em regime de mercado livre, às instalações dos Serviços Municipalizados de Setúbal, ao abrigo do Lote 1 do Acordo-Quadro AQ-ELE-2024, celebrado pela ESPAP, para o biénio 2025-2027 (24 meses), nos termos definidos no presente Caderno de Encargos e respetivos anexos.**
3. O Contraente Público reserva-se o direito de, sempre que considere necessário, prestar as informações complementares necessárias à boa e regular execução do contrato.

Cláusula 2.ª

Preço Base

1. O preço base do presente procedimento é de **2 580 000,00 €** (dois milhões, quinhentos e oitenta mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
2. O preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato, salvo menção expressa e específica no presente Caderno de Encargos, comprometendo-se a entidade adjudicante a pagar ao adjudicatário, pelo cumprimento de todas as obrigações do contrato, o somatório dos preços unitários constantes da proposta adjudicada em função do consumo efetivamente verificado, em cada ponto de entrega, acrescido de IVA, se aplicável.
3. Pelo cumprimento de todas as obrigações do contrato, a entidade adjudicante obriga-se ainda a pagar ao Cocontratante, em função do consumo efetivamente verificado, as tarifas relativas às parcelas das componentes de acesso às redes, fixadas pela ERSE e não sujeitas a concurso, bem como o valor relativo a outras parcelas taxadas nos termos da legislação e regulamentação aplicável, e consequentemente não sujeitas a concurso, nomeadamente a contribuição audiovisual e o imposto especial sobre o consumo de eletricidade.
4. O preço base tem como fundamento os preços de mercado adjudicados em procedimentos similares, nos termos do artigo 17.º, n.º 7 do CCP, com base no consumo anual de 2024, ao que se acrescentou o valor correspondente ao aumento de consumo.



9. Em tudo o omissis no presente Caderno de Encargos, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua versão atual.

Cláusula 5.ª

Prazo, modo e acompanhamento da execução do contrato

1. O contrato iniciará os seus efeitos no dia **01/06/2025** e será vigente até **31/05/2025**, ou até ser atingido o preço contratual, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.
2. O fornecimento de energia elétrica será realizado nos edifícios/instalações identificados na Parte II – Especificações Técnicas deste Caderno de Encargos.
3. Foi designado como Gestor do presente contrato, e com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo, nos termos do artigo 290.º A, do CCP, Eng.º **João Silveira**, na qualidade de Chefe de Divisão de Operação e Manutenção.
4. O Cocontratante deverá indicar a pessoa na sua organização que será responsável pela execução do contrato, e que será o interlocutor com o Gestor do Contrato designado pelo contraente público, para acompanhamento personalizado no âmbito de questões específicas decorrentes da execução deste.

Cláusula 6.ª

Obrigações principais do Cocontratante

1. Sem prejuízo de outras obrigações decorrentes da legislação aplicável, decorrem para o Cocontratante as seguintes obrigações principais:
 - a. Fornecer os bens objeto do contrato em conformidade com os requisitos técnicos, funcionais e condições previstas na Parte II – Especificações Técnicas do presente Caderno de Encargos, respetivos anexos e Caderno de Encargos do Acordo-Quadro para o fornecimento de eletricidade em regime de mercado livre;
 - b. Fornecer energia elétrica em regime de mercado livre, de acordo com as especificações constantes do Caderno de Encargos do Acordo-Quadro,
 - c. Fornecer energia elétrica nos parâmetros de qualidade de serviço definidos no Regulamento da Qualidade de Serviço e no Regulamento das Relações Comerciais, emitidos pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos, assegurando uma quota de eletricidade fornecida através de fontes de energia renováveis (FER) de, pelo menos, 25%;
 - d. Reportar mensalmente aos SMS relatórios referentes aos consumos das instalações, individualmente e agregados, de acordo o modelo de Anexo A do Caderno de Encargos do Acordo-Quadro em questão, em conformidade com os Regulamentos das Relações Comerciais (RRC) e da Qualidade de Serviço do Sector Elétrico (RQS);



- e. Comunicar antecipadamente por escrito ao Gestor do Contrato, os factos que tornem total ou parcialmente impossível o fornecimento dos bens, ou o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações, nos termos do presente Caderno de Encargos;
 - f. Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições em que são fornecidos os bens, bem como ministrar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias;
 - g. Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução de contrato e que altere, designadamente, a sua denominação e sede social, os seus representantes legais, a sua situação jurídica e a sua situação comercial, bem como as alterações aos contatos e moradas indicados no contrato a celebrar.
2. A título acessório, o Cocontratante fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

Cláusula 7.ª

Sigilo e Tratamento de Dados Pessoais

1. O Cocontratante deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
2. A informação e documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato, excluindo-se do dever de sigilo a informação e a documentação que o Cocontratante deva, nos termos legais, disponibilizar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido legítimo de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fosse comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo prestador de serviços ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.
4. As partes comprometem-se a assegurar cumprimento das obrigações decorrentes do Regulamento Geral de Proteção de Dados (doravante designado RGPD) – Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27/4 de 2016, Lei n.º 58/2019 de 08/08 e demais legislação que lhe seja aplicável, relativa a dados pessoais, durante o presente procedimento, vigência do respetivo contrato e, sempre que exigível, após a sua cessação.
5. O adjudicatário obriga-se ao cumprimento de todos os deveres e obrigações que impendem sobre os Serviços Municipalizados de Setúbal, enquanto entidade responsável pelo tratamento de dados pessoais objeto do contrato, comprometendo-se designadamente a:



- a. Utilizar os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe tenham sido transmitidos pelos Serviços Municipalizados de Setúbal, única e exclusivamente para efeitos do presente Contrato;
 - b. Não copiar, reproduzir, adaptar, modificar, alterar, apagar, destruir, difundir, transmitir, divulgar ou por qualquer outra forma colocar à disposição de terceiros os dados pessoais a que tenha acesso, ou que lhe sejam transmitidos pelos Serviços Municipalizados de Setúbal, sem que, tenha sido por este, expressamente instruído por escrito;
 - c. Comunicar de imediato qualquer situação que possa afetar o tratamento dos dados em causa, ou que de algum modo possa dar origem ao incumprimento das disposições legais em matéria de proteção de dados pessoais;
 - d. Assegurar que os trabalhadores temporários e os seus colaboradores (incluindo representantes legais, trabalhadores, prestadores de serviços, subempreiteiros, procuradores e consultores, independentemente da natureza e validade do vínculo jurídico estabelecido com o Cocontratante e o referido colaborador) cumprem todas as obrigações previstas na presente cláusula;
 - e. Assegurar a confidencialidade dos dados pessoais recolhidos, sem prejuízo de respeito com obrigações legais, nomeadamente a entidades policiais, judiciais, fiscais e reguladoras;
 - f. Colaborar com o Encarregado de Proteção de Dados dos Serviços Municipalizados de Setúbal, facultando todas as informações e esclarecimentos que este vier a solicitar no âmbito das suas funções.
6. O adjudicatário garante, sem prejuízo de assegurar a utilização contínua dos dados e aplicações migradas findo o Contrato, que os dados pessoais por si tratados, são integralmente destruídos, mantendo-se também o sigilo mesmo após a cessação do presente contrato, independentemente do motivo pelo qual ocorra.
7. Em observância do RGPD, os currículos e/ou outros documentos nos quais constem dados pessoais, deverão vir acompanhados do consentimento expresso dos seus titulares, para que os Serviços Municipalizados de Setúbal, no âmbito exclusivo do procedimento de contratação pública em apreço, fiquem habilitados para o tratamento desses dados.
8. O adjudicatário garantirá o sigilo quanto a informação de que o próprio ou os seus colaboradores venham a ter conhecimento no decorrer do presente procedimento e da execução do contrato, relacionada com a atividade da entidade adjudicante.
9. Os dados pessoais contidos no contrato escrito são considerados necessários para a formalização e execução do mesmo e, ainda, se necessário, para o cumprimento de outras obrigações legais, sendo aqueles de conservação permanente, em conformidade com o estipulado no artigo 5º, n.º 1, alíneas b) e e) e no artigo 89º, ambos do RGPD, e no artigo 21º, n.º 2, da lei n.º 58/2019, de 8 de agosto.



10. Os Serviços Municipalizados de Setúbal poderão transmitir os dados pessoais a que se refere o presente artigo aos seus colaboradores, prestadores de serviços e subcontratantes para o cumprimento das finalidades acima referidas e, bem assim, a autoridades judiciais, fiscais, regulatórias ou outras para o cumprimento de imposições legais ou regulamentares.
11. Os titulares têm os seguintes direitos sobre os dados pessoais que lhes digam respeito:
 - a. A exercer perante os Serviços Municipalizados de Setúbal: direito de acesso; direito de retificação dos dados inexatos; direito ao apagamento; direito à limitação do tratamento; direito de portabilidade dos dados; direito de oposição ao tratamento; direito a não ficar sujeito a decisões exclusivamente automatizadas, incluindo a definição de perfis; nas situações de consentimento, direito de retirar consentimento em qualquer altura, sem comprometer a licitude do tratamento efetuado com base no consentimento previamente dado;
 - b. A exercer perante o Encarregado de Proteção de Dados: o direito de apresentar exposições.
12. Na publicação do contrato, nos termos do disposto no CCP, o Contraente Público procederá previamente ao expurgo dos dados pessoais dos intervenientes que não sejam necessários para assegurar essa finalidade.
13. O adjudicatário garantirá o sigilo quanto a informação de que o próprio ou os seus colaboradores venham a ter conhecimento no decorrer do contrato, atinentes à organização e à atividade do Contraente Público, quer durante a execução deste, quer após a cessação da sua vigência.

Cláusula 8.ª

Condições de pagamento

1. As quantias devidas pela execução do contrato serão pagas no prazo de **60 dias** após a receção das respetivas faturas, as quais deverão ser emitidas **mensalmente**, observando o disposto no artigo 299.º-B do CCP e respetiva legislação conexas.
2. As fatura(s) deverão ser emitidas, observando o disposto no artigo 299.º-B do CCP e respetiva legislação conexas, em nome dos Serviços Municipalizados de Setúbal, NIPC 680033629, e remetidas através do Portal da Fatura Eletrónica na Administração Pública, sito em <https://www.feap.gov.pt/>, nos termos do Decreto-Lei n.º 123/2018, de 28 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 14-A/2020, de 07 de abril, e do Decreto-Lei n.º 54/2023, de 14 de julho, ou através do endereço eletrónico geral@sms-setubal.pt, em formato PDF.
3. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto nos números anteriores, as faturas são pagas através de cheque ou transferência bancária.
4. Em caso de discordância por parte do Contraente Público quanto aos valores indicados nas faturas, deve esta comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o mesmo obrigado a prestar os esclarecimentos necessários à emissão de nova fatura corrigida.



5. Para efeitos de pagamento, na fatura deverá estar identificado o número do compromisso, o número da Ordem de Compra ou documento equivalente, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 9.º da LCPA.

Cláusula 9.ª

Execução da Caução

1. A caução prestada para bom e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, nos termos previstos no Convite do procedimento, pode ser executada pelos SMS sem necessidade de prévia decisão judicial ou arbitral, para satisfação de quaisquer créditos resultantes de mora, cumprimento defeituoso, incumprimento definitivo pelo adjudicatário das obrigações contratuais ou legais, incluindo o pagamento de penalidades, ou para quaisquer outros efeitos resultantes do contrato ou da Lei.
2. A resolução do contrato pelos SMS não impede a execução da caução nos termos da Lei ou do contrato.
3. Salvo no caso previsto no número anterior, a execução parcial ou total da caução constitui o adjudicatário na obrigação de proceder à sua reposição pelo valor existente antes da execução, no prazo de 15 (quinze) dias após a notificação para esse efeito.

Cláusula 10.ª

Penalidades contratuais e resolução do contrato

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Contraente Público pode exigir do Cocontratante o pagamento das seguintes quantias:

1. Se em caso de interrupção no fornecimento por motivo que lhe seja imputável, poderá ser aplicada, até à data do cumprimento ou até à resolução do contrato, a sanção diária de 1% (um por cento) do preço médio mensal faturado para o respetivo ponto de entrega.
2. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, o Contraente Público pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o Cocontratante violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.

Cláusula 11.ª

Força maior

1. Não podem ser impostas penalidades ao Cocontratante, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data



- obriga-se a contratar e manter em vigor todos os seguros legalmente exigíveis para o exercício da respetiva atividade.
3. O Cocontratante obriga-se a cumprir todas as disposições legais e regulamentares em vigor sobre segurança, higiene e saúde no trabalho, relativamente a todo o seu pessoal, sendo por sua conta os encargos que daí resultarem, incluindo os que decorram de eventuais acidentes.
 4. O Cocontratante é responsável por quaisquer ações diretas ou indiretas dos seus trabalhadores e colaboradores, que impliquem prejuízo para o contraente público, para os seus trabalhadores ou para terceiros.
 5. O Cocontratante é ainda responsável pelo pagamento de quaisquer indemnizações devidas ao contraente público, aos seus trabalhadores ou a terceiros, originadas por danos causados em consequência de quaisquer ações ou omissões que lhe sejam direta ou indiretamente imputáveis ou aos trabalhadores ou colaboradores ao seu serviço.
 6. No caso de incumprimento dos prazos fixados no contrato por causa imputável do Cocontratante, este será responsável pelas despesas suportadas pelo Contraente Público que sejam diretamente relacionadas com o objeto em falta.

Cláusula 13.ª

Subcontratação e cessão da posição contratuais

1. A subcontratação pelo Cocontratante e a cessação da posição contratual por parte do Cocontratante depende da autorização do contraente público, nos termos do Código dos Contratos Públicos.
2. É possível a cessão da posição contratual por parte do Cocontratante mediante prévia autorização do contraente público, nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 318.º do CCP.
3. Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 318.º-A do CCP, em caso de incumprimento pelo Cocontratante das suas obrigações que preencha os requisitos para a resolução do contrato, este pode ser obrigado a ceder a sua posição contratual ao concorrente deste procedimento que venha a ser indicado pelo contraente público, pela ordem sequencial da ordenação em que ficarem no procedimento.
4. A cessão da posição contratual referida no número anterior é efetuada por ato administrativo do contraente público.

Cláusula 14.ª

Resolução de litígios

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo territorialmente competente, com expressa renúncia a qualquer outro.



Cláusula 15.ª

Comunicações e notificações

As comunicações e notificações devem ser efetuadas através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, de acordo com o disposto nos artigos 467.º e 468.º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 16.ª

Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 17.ª

Legislação aplicável

O contrato é regulado pela legislação portuguesa.



PARTE II ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Cláusula 18.ª

Pontos de Entrega

O fornecimento de energia elétrica será realizado nos seguintes pontos de entrega:

1. Baixa tensão normal (BTN)

CPE	DESIGNAÇÃO
PT0002000080794766ZR	Reservatório do Forte Velho
PT0002000073002615ZC	Reservatório de Vendas
PT0002000072811829EL	Reservatório de S, Domingos
PT0002000051048578ZN	Hidropressora das Lameiras
PT0002000082419968LT	Reservatório de Pinheirinhos Elevado
PT0002000074790237CJ	Hidropressora de Casais da Serra
PT0002000052586803DC	Reservatório de São Pedro
PT0002000002142572QX	Reservatório do Carrascal
PT0002000122735438NN	Hidropressora do Regato
PT0002000086368412HB	Reservatório da Azeda
PT0002000002166712PT	EEAR da Conceição
PT0002000121338703GK	EEAR de Vale da Rosa
PT0002000072747394GF	Fossa da Figueirinha
PT0002000050326232AG	EEAR do Alto da Guerra
PT0002000130381018XR	EEAR de Albarquel
PT0002000111326269WQ	EEAR da Gâmbia
PT0002000101431048JQ	EEAR de Serralheira
PT0002000112710925ZA	EEAR da Chamburguinha 1
PT0002000112450777LP	EEAR da Chamburguinha 2
PT0002000115222609JH	Sede 2º Andar
PT0002000002448999EP	Sede 3º Andar
PT0002000002449003EN	Sede 4º Andar
PT0002000115222609JH	Sede 5º Andar
PT0002000065630416NB	Armazém / Arquivo
PT0002000002162877WY	Armazém geral
PT0002000002162844TL	TRP – Transportes
PT0002000052876689DZ	Ciprestes - PORT + DENG + DEXP
PT0002000065633906AM	Ciprestes - SAT + REF + OFI
PT0002000111490164KJ	PUA - EEAR do Parque urbano de Albarquel
PT0002000118897113VQ	EEPLLJ - EEPL Largo de Jesus
PT0002000072104028EC	EEPLQB – EEPL do Quebedo



2. Baixa tensão especial (BTE)

CPE	DESIGNAÇÃO
PT0002000073890965KH	Peru - Furos do Peru
PT0002000073890896HH	BRC - Brancanes
PT0002000073890772JD	PHA - Pinheirinhos Apoiado
PT0002000073890646FK	BLV - Bela Vista
PT0002000073890635FX	JK6 - Furo JK6
PT0002000073890613YB	JK9 - Furo JK9
PT0002000073890566GX	JK5 - Furo JK5
PT0002000073890602YT	EEAR do Faralhão
PT0002000073890599MC	EEAR de Santo Ovídio
PT0002000073890704XX	EEAR da Mitena

3. Média tensão (MT)

CPE	DESIGNAÇÃO
PT0002000120967403FX	FR1 - Furo FR1 das Espanholas
PT0002000118215684JB	CBR5 & CBR6 - Furos CBR5 e CBR6 de PNG
PT0002000107291738DF	RA1 PES - Furo RA1 das Espanholas
PT0002000107291591WK	SL1 PES - Furo SL1 das Espanholas
PT0002000082947941CP	JK14 15 - Furos JK14 e JK15 de Pinhal de Negreiros
PT0002000079462099DT	FRL - Furos do Faralhão
PT0002000073890555AE	ALG - EEAP de Algeruz
PT0002000073890442ER	PNG - Pinhal de Negreiros
PT0002000073890429KB	JK10 ALG - Furo JK10 de Algeruz
PT0002000073890373LR	PS1 PNG - Furo PS1 de Pinhal de Negreiros
PT0002000073760124ZR	BSS - EEAP da Bassaqueira

Cláusula 19.ª

Perfil de Consumo Global

4. Baixa tensão normal (BTN)

Contrato	Ciclo	Energia	Quantidade Bienio 2025-2027
BTN Baixa Tensão Normal	Simples	Energia ativa - Tarifa simples	253 056 kWh
		Energia ativa - Hora de ponta	41 678 kWh
	Tri-horário	Energia ativa - Hora de cheia	147 430 kWh
		Energia ativa - Hora de vazio	98 610 kWh

5. Baixa tensão especial (BTE)

Contrato	Ciclo	Energia	Quantidade Bienio 2025-2027
BTE Baixa Tensão Especial	Tetra-horário	Energia ativa - Hora de ponta	195 349 kWh
		Energia ativa - Hora de cheia	1 081 864 kWh
		Energia ativa - Hora de vazio	684 865 kWh
		Energia ativa - Hora de super vazio	221 749 kWh

6. Média tensão (MT)

Contrato	Ciclo	Energia	Quantidade Bienio 2025-2027
MT Média Tensão	Tetra-horário	Energia ativa - Hora de ponta	925 912 kWh
		Energia ativa - Hora de cheia	5 666 440 kWh
		Energia ativa - Hora de vazio	3 933 852 kWh
		Energia ativa - Hora de super vazio	1 717 896 kWh

Cláusula 20.ª

Caraterização dos locais de consumo

1. Baixa tensão normal (BTN)

a. Baixa tensão normal (BTN) - Tarifa Simples

ID	Identificação da instalação	CPE	Potência contratada	Consumo anual estimado
BTN-S 01	Reservatório do Forte Velho	PT0002000080794766ZR	3,45	1 542 kWh
BTN-S 02	Reservatório de Vendas	PT0002000073002615ZC	6,90	1 518 kWh
BTN-S 03	Reservatório de S. Domingos	PT0002000072811829EL	6,90	2 474 kWh
BTN-S 04	Hidropressora das Lameiras	PT0002000051048578ZN	6,90	1 282 kWh
BTN-S 05	Reservatório de Pinheirinhos Elevado	PT0002000082419968LT	6,90	988 kWh
BTN-S 06	Hidropressora de Casais da Serra	PT0002000074790237CJ	13,80	6 548 kWh
BTN-S 07	Reservatório de São Pedro	PT0002000052586803DC	13,80	7 286 kWh
BTN-S 08	Reservatório do Carrascal	PT000200002142572QX	13,80	21 006 kWh
BTN-S 09	Hidropressora do Regato	PT0002000122735438NN	6,90	26 516 kWh
BTN-S 10	EEAR da Conceição	PT000200002166712PT	10,35	5 216 kWh
BTN-S 11	EEAR de Vale da Rosa	PT0002000121338703GK	13,80	28 028 kWh
BTN-S 12	Fossa da Figueirinha	PT0002000072747394GF	4,60	156 kWh
BTN-S 13	EEAR do Alto da Guerra	PT0002000050326232AG	6,90	4 576 kWh
BTN-S 14	EEAR de Albarquel	PT0002000130381018XR	13,80	1 106 kWh
BTN-S 15	EEAR da Chamburquinha 1	PT0002000112710925ZA	20,70	15 874 kWh
BTN-S 16	EEAR da Chamburquinha 2	PT0002000112450777LP	20,70	15 874 kWh
BTN-S 17	Sede 2º Andar	PT0002000002448738BT	6,90	15 754 kWh
BTN-S 18	Sede 3º Andar (3A)	PT0002000002448831SR	6,90	10 150 kWh
BTN-S 19	Sede 4º Andar (4M)	PT0002000002449003EN	6,90	7 650 kWh
BTN-S 20	Sede 5º andar	PT0002000115222609JH	6,90	2 696 kWh
BTN-S 21	Armazém / Arquivo	PT0002000065630416NB	3,45	10 446 kWh
BTN-S 22	Armazém geral	PT0002000002162877WY	13,80	21 624 kWh
BTN-S 23	TRP - Transportes	PT0002000002162844TL	17,25	12 100 kWh
BTN-S 24	PUA - EEAR do Parque urbano de Albarquel	PT0002000111490164KJ	13,80	4 746 kWh
BTN-S 25	EEPLLJ - EEPL Largo de Jesus	PT0002000118897113VQ	13,80	3 046 kWh
BTN-S 26	EEPLQB - EEAPL do Quebedo	PT0002000072104028EC	20,70	24 854 kWh
Consumo total estimado no biénio 2025-2027				253 056 kWh

2. Baixa tensão normal (BTN) - Tarifa Tri-horária

ID	Identificação da instalação	CPE	Potência contratada	Ponta	Cheia	Vazio
BTNT 01	Reservatório da Azeda	PT0002000086368412HB	41,40	15 028 kWh	57 380 kWh	44 134 kWh
BTNT 02	EEAR da Gâmbia	PT000200011326269WQ	10,35	676 kWh	2 642 kWh	1 796 kWh
BTNT 03	EEAR de Serralheira	PT0002000101431048JQ	13,80	6 790 kWh	24 900 kWh	19 766 kWh
BTNT 04	Ciprestes - PORT + DENG + DEXP	PT0002000052876689DZ	4,60	4 696 kWh	14 726 kWh	8 182 kWh
BTNT 05	Ciprestes - SAT + REF + OFI	PT0002000065633906AM	6,90	14 488 kWh	47 782 kWh	24 732 kWh
Consumo estimado no biénio 2025-2027				41 678 kWh	147 430 kWh	98 610 kWh
Consumo total estimado no biénio 2025-2027				287 718 kWh		

3. Baixa tensão Especial (BTE) – Tarifa Tetra-horária

ID	Identificação da instalação	CPE	Potência contratada	Ponta	Cheia	Vazio	S Vazio
BTE 01	Peru - Furos do Peru	PT0002000073890965KH	46,00	504 kWh	1 645 kWh	438 kWh	321 kWh
BTE 02	BRC - Brancanes	PT0002000073890896HH	60,90	11 624 kWh	228 006 kWh	177 015 kWh	35 640 kWh
BTE 03	PHA - Pinheirinhos Apoiado	PT0002000073890772JD	100,00	65 514 kWh	265 220 kWh	137 762 kWh	34 517 kWh
BTE 04	BLV - Bela Vista	PT0002000073890646FK	48,00	48 693 kWh	218 085 kWh	129 002 kWh	40 205 kWh
BTE 05	JK6 - Furo JK6	PT0002000073890635FX	41,41	32 367 kWh	191 410 kWh	127 483 kWh	60 243 kWh
BTE 06	JK9 - Furo JK9	PT0002000073890613YB	49,00	23 121 kWh	127 913 kWh	85 570 kWh	40 296 kWh
BTE 07	JK5 - Furo JK5	PT0002000073890566GX	44,00	1 594 kWh	2 746 kWh	1 299 kWh	218 kWh
BTE 08	EEAR do Faralhão	PT0002000073890602YT	41,41	7 591 kWh	28 609 kWh	16 272 kWh	6 467 kWh
BTE 09	EEAR de Santo Ovídio	PT0002000073890599MC	41,41	3 767 kWh	15 855 kWh	9 150 kWh	3 312 kWh
BTE 10	EEAR da Mitena	PT0002000073890704XX	41,41	574 kWh	2 375 kWh	874 kWh	530 kWh
Consumo estimado no biénio 2025-2027				195 349 kWh	1 081 864 kWh	684 865 kWh	221 749 kWh
Consumo total estimado no biénio 2025-2027				2 183 827 kWh			




4. Média Tensão (MT) – Tarifa Tetra-horária

ID	Identificação da instalação	CPE	Potência contratada	Ponta	Cheia	Vazio	5 Vazio
MT 01	FR1 - Furo FR1 das Espanholas	PT0002000120967403FX	124,00	59 780 kWh	509 690 kWh	323 534 kWh	158 066 kWh
MT 02	CBRS & CBR6 - Furos CBRS e CBR6 de PNG	PT0002000118215684JB	116,25	34 840 kWh	191 076 kWh	132 942 kWh	53 274 kWh
MT 03	RA1 PES - Furo RA1 das Espanholas	PT0002000107291738DF	100,00	19 178 kWh	108 420 kWh	128 702 kWh	136 662 kWh
MT 04	SL1 PES - Furo SL1 das Espanholas	PT0002000107291591WK	146,00	62 796 kWh	511 896 kWh	359 752 kWh	209 108 kWh
MT 05	JK14 15 - Furos JK14 e JK15 de Pinhal de Negreiros	PT0002000082947941CP	96,00	71 956 kWh	478 096 kWh	332 036 kWh	127 984 kWh
MT 06	FRL - Furos do Faralhão	PT0002000079462099DT	123,00	134 956 kWh	721 056 kWh	494 816 kWh	210 598 kWh
MT 07	ALG - EEAP de Algeruz	PT0002000073890555AE	93,00	162 220 kWh	1 085 358 kWh	714 114 kWh	232 024 kWh
MT 08	PNG - Pinhal de Negreiros	PT0002000073890442ER	199,00	223 826 kWh	1 181 522 kWh	835 024 kWh	340 160 kWh
MT 09	JK10 ALG - Furo JK10 de Algeruz	PT0002000073890429KB	44,00	36 342 kWh	227 728 kWh	156 934 kWh	53 470 kWh
MT 10	PS1 PNG - Furo PS1 de Pinhal de Negreiros	PT0002000073890373LR	44,00	49 674 kWh	224 464 kWh	159 816 kWh	73 538 kWh
MT 11	BSS - EEAP da Bassaqueira	PT0002000073760124ZR	96,00	70 344 kWh	427 132 kWh	296 182 kWh	123 012 kWh
Consumo estimado no biénio 2025-2027				925 912 kWh	5 666 440 kWh	3 933 852 kWh	1 717 896 kWh
Consumo total estimado no biénio 2025-2027				12 244 100 kWh			



Baixa Tensão Normal

CPE	DESIGNAÇÃO	Calculado P	Calculado C	Calculado VN	Calculado SV	Calculado Anual	Potência contratada	Tarifas	Nível de tensão	PROPOSTA [kWh]	Ponta [C]	Cheta [C]	Vazio Normal [C]	Supr. Vazio [C]	Total Energia [C]	Calculo estimado das tarifas [C]	Estimativa JGIA com taxas e IVA [C]
PT00020000807947662R	Reservatório do Forte Velho	1.542				1.542	3,45 Simples	BTN									
PT00020000730026352C	Reservatório de Vendas	1.538				1.538	6,9 Simples	BTN									
PT0002000072811829EL	Reservatório de S. Domingos	2.474				2.474	6,9 Simples	BTN									
PT00020000510485782N	Hidropressora das Lamelas	1.282				1.282	6,9 Simples	BTN									
PT0002000082418988LT	Reservatório de Pinheiros Elevado	988				988	6,9 Simples	BTN									
PT0002000074790237CJ	Hidropressora de Casais da Serra	6.508				6.508	13,8 Simples	BTN									
PT0002000052586803DC	Reservatório de São Pedro	7.266				7.266	13,8 Simples	BTN									
PT00020000214257DX	Reservatório do Carrascal	21.006				21.006	13,8 Simples	BTN									
PT0002000122755638NN	Hidropressora do Regajo	26.536				26.536	6,9 Simples	BTN									
PT0002000086688412HB	Reservatório da Azenha	15.028	57.380	44.134		119.542	41,4 Tri-horário	BTN									
PT000200002166712PT	Reservatório da Azenha	5.216				5.216	10,35 Simples	BTN									
PT0002000123387056K	EAR de Vale da Rosa	28.028				28.028	13,8 Simples	BTN									
PT0002000072797946F	FEAR de Figueirinha	156				156	4,6 Simples	BTN									
PT0002000059326232AG	FEAR do Alto da Guerra	4.576				4.576	6,9 Simples	BTN									
PT0002000130381038R	FEAR de Albarquel	1.106				1.106	13,8 Simples	BTN									
PT000200011326259WQ	FEAR de Gímibia	676	2.642	1.796		5.114	34,5 Tri-horário	BTN									
PT000200010431048JQ	FEAR de Serralheira	6.790	24.900	19.766		51.456	41,4 Tri-horário	BTN									
PT0002000112710925ZA	FEAR da Charnurguinha 1	15.874				15.874	20,7 Simples	BTN									
PT0002000112450777P	FEAR da Charnurguinha 2	15.874				15.874	20,7 Simples	BTN									
PT00020000224487938T	Sede 7ª andar	15.754				15.754	6,9 Simples	BTN									
PT0002000024468513R	Sede 3ª andar (BA)	10.150				10.150	6,9 Simples	BTN									
PT000200002249003EN	Sede 4ª andar (BN)	7.650				7.650	6,9 Simples	BTN									
PT0002000112222609JH	Sede 5ª andar	2.696				2.696	6,9 Simples	BTN									
PT000200005656916NB	Armazém / Arquivo	10.446				10.446	3,45 Simples	BTN									
PT000200002162877WY	Armazém geral	21.624				21.624	13,8 Simples	BTN									
PT000200002162844TL	TRP - Transportes	12.100				12.100	17,25 Simples	BTN									
PT0002000052876689DZ	Ciprestes - PORT + DENG + DEXP	4.696	14.726	8.182		27.604	34,5 Tri-horário	BTN									
PT000200005653905AM	Ciprestes - SAT + REF + OFI	14.488	47.782	24.732		87.002	41,4 Tri-horário	BTN									
PT0002000111490164KJ	PUA - EEAR do Parque urbano de Albarquel	4.746				4.746	13,8 Simples	BTN									
PT000200011889713VQ	EEPLU - EEPL Largo de Jesus	3.046				3.046	13,8 Simples	BTN									
PT0002000071104038FC	EEFACOP - EEAPL dos Quireteós	24.854				24.854	20,7 Simples	BTN									
						540.774					0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €

Tarifas de energia + Banda mRR = Tarifa Agregada Tri-horário Simples

PONTA	Cheta	Vazio	Supr. Vazio

Baixa Tensão Especial

CDU	DESIGNAÇÃO	Capacidade P	Capacidade C	Calculado VW	Calculado SV	Calculado Anual	Potência contratada	Tarifas	Nível etc Tomada	PERCOSTA [kWh]	Ponta [G]	Chama [k]	Vazio Normal [k]	Super Vazio [k]	Total Energia [k]	Calculo Estimado das Taxas [G]	Estimativa TOTAL com Taxas e IVA [G]
PT0002000073890658KH	Peru - Furos do Peru	504	1.645	438	321	2.908		46 Tetra-horário	BTE								
PT0002000073890996HH	BRC - Brancanes	11.024	228.006	177.015	35.640	452.285		60,9 Tetra-horário	BTE								
PT0002000073890772JD	PHA - Pinheirinhos Apoadado	65.514	265.220	137.762	34.517	503.013		100 Tetra-horário	BTE								
PT0002000073890646FK	BLV - Bela Vista	48.693	218.005	129.002	40.205	435.985		48 Tetra-horário	BTE								
PT0002000073890635FK	JKS - Furo JKS	32.367	191.410	127.483	60.243	411.503		44 Tetra-horário	BTE								
PT000200007389061318	JKS - Furo JKS	23.121	127.913	85.570	40.296	276.900		41,41 Tetra-horário	BTE								
PT0002000073890566GX	JKS - Furo JKS	1.594	7.746	1.299	218	5.857		49 Tetra-horário	BTE								
PT0002000073890602YT	EEAR do Faralhão	7.591	28.609	16.272	6.467	58.959		41,41 Tetra-horário	BTE								
PT0002000073890599MC	EEAR de Santo Ovídio	3.767	15.855	9.150	3.312	32.084		41,41 Tetra-horário	BTE								
PT0002000073890704XX	ETAR da Mittenli	574	2.375	874	530	4.353		41,41 Tetra-horário	BTE								
		195.349	1.081.864	694.865	221.749	2.133.827				0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00	0,00 €

Tarifas de energia + Banda mFRR + Tarifa Agregada

PONTA	Chama	Vazio	Super Vazio
-------	-------	-------	-------------

Média Tensão

CFE	DESIGNAÇÃO	Calculado P	Calculado C	Calculado VN	Calculado NV	Calculado Anual	Potência contratada	Tarifa	Fluxo de Trânsito	PROPOSTA (€/MWh)	Penal (€)	Chama (€)	Valor Normal (€)	Super valor (€)	Total Energia (€)	Cálculo Extraordinário das Tarifas (€)	Exercitativa TOTAL com Taxa de IVA (€)
PT000200001209874089FX	FR - Furo FR1 das Espalhadas	59 780	509 690	323 534	358 066	1 051 070	124	Tetra-horário	MT								
PT000200011215640JL	Cine & Cine - Furo CB10 e Cine de PNG	34 840	314 076	132 942	93 274	412 132	116,25	Tetra-horário	MT								
PT0002000107493738DF	94L PDS - Furo 94L das Espalhadas	19 178	308 420	128 702	136 662	392 962	112	Tetra-horário	MT								
PT00020001072033501W6	311 PDS - Furo 311 das Espalhadas	62 796	511 898	359 752	209 108	1 143 554	146	Tetra-horário	MT								
PT0002000004947941CP	JC14 15 - Furo JC14 e JC15 de Pinhal de Negreiros	71 956	478 096	332 036	327 984	1 030 072	96	Tetra-horário	MT								
PT00020000079462099DDT	FRL - Furo do Faramão	134 956	721 056	494 816	210 598	1 561 426	150	Tetra-horário	MT								
PT000200000789055SAE	ALG - EAP de Aljezur	162 220	1 085 358	714 114	332 024	2 193 716	291,94	Tetra-horário	MT								
PT00020000078900442ER	PNG - Pinhal de Negreiros	223 826	1 181 522	835 024	340 160	2 580 532	198	Tetra-horário	MT								
PT00020000078900439NB	JK10 ALG - Furo JK10 de Aljezur	36 342	227 728	156 934	53 470	474 474	74	Tetra-horário	MT								
PT00020000078904323LK	P51 PNG - Furo P51 de Pinhal de Negreiros	49 674	224 464	159 816	71 538	507 492	46,5	Tetra-horário	MT								
PT0002000007376011AZN	B55 - EAP da Bassaqueiro	70 344	427 132	296 112	123 012	916 670	120	Tetra-horário	MT								
		925 912	5 666 440	3 933 852	1 717 896	12 244 100					0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00

Tariffas de energia - Banda m+HR - Tarifa Agregada

PONTO

Chama

Valor

Super Vário



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º

PROPOSTA N.º

/2025/GAP

Realizada em

DELIBERAÇÃO N.º

ASSUNTO: "FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA EM BAIXA TENSÃO NORMAL (BTN), BAIXA TENSÃO ESPECIAL (BTE) E MÉDIA TENSÃO (MT), EM REGIME DE MERCADO LIVRE, ÀS INSTALAÇÕES DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE SETÚBAL, AO ABRIGO DO LOTE 1 DO ACORDO-QUADRO AQ-ELE-2024, CELEBRADO PELA ESPAP, PARA O BIÉNIO 2025-2027 (24 MESES)".
Delegação de Competências no Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Setúbal, para autorizar a realização de despesa e tomar a decisão de contratar.

O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Setúbal:

1. Aprovou a necessidade de assegurar a contratação de fornecimento de energia elétrica em Baixa Tensão (BTN), Baixa Tensão Especial (BTE) e Média Tensão (MT), para alimentar todas as infraestruturas, equipamentos e instalações afectas aos Serviços Municipalizados de Setúbal, conforme decorre da Informação Técnica n.º: 1/2025, datada de 04/04/2025, propondo, nestes termos, que se decida quanto ao início de novo procedimento, uma vez que não existe a possibilidade de satisfação da necessidade por via dos recursos próprios dos Serviços Municipalizados de Setúbal (SMS), conforme melhor consta da deliberação em anexo.
2. Ao abrigo do Acordo-Quadro para o fornecimento de eletricidade, em regime de mercado livre, para Portugal Continental – AQ-ELE 2024, celebrado pela Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública (eSPap), no âmbito do lote 1, pelo preço base de **2.580.000,00 € (dois milhões e quinhentos e oitenta mil euros)** + IVA à taxa legal, com prazo de vigência de **24 meses**. Tudo de acordo, nomeadamente, com os artigos 251.º e seguintes do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, vulgarmente, denominado Código dos Contratos Públicos, doravante CCP, e com as Minutas das peças do procedimento - Convite e Caderno de Encargos - que constam em anexo à presente proposta.
3. Ora, o Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Setúbal não tem competência para autorizar a realização da despesa necessária à referida contratação, que ascende ao montante de **2.580.000,00 € (dois milhões e quinhentos e oitenta mil euros)**, nem para tomar a decisão de abertura do procedimento de contratação pública acima mencionado, cuja competência é da Câmara Municipal de Setúbal, nos termos das delegações e subdelegações de competências em vigor e ainda dos artigos 18º nº 1, alíneas a) e b) e 29º nº 1 do Dec. Lei nº 197/99, de 08 de Junho.
4. A presente contratação não carece de prévia autorização para a assunção de compromissos plurianuais, nomeadamente, nos termos do artigo 22º n.º 1, alínea a) do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho.

Assim, o Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Setúbal, deliberou o seguinte:

- 1º. **Aprovar a necessidade de adquirir a contratação de fornecimento de energia elétrica, nomeadamente, em Baixa Tensão (BTN), Baixa Tensão Especial (BTE) e Média Tensão (MT), para alimentar todas as infraestruturas, equipamentos e instalações afetas aos SMS, celebrado pela Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública (eSPap), no abrigo do Lote 1, até ao valor máximo de 2.580.000,00 € (dois milhões e quinhentos e oitenta mil euros), mais IVA à taxa legal, com vigência por 24 meses ou até ser atingido o preço contratual, conforme as Minutas das peças do procedimento – Convite, Caderno de Encargos - que constam em anexo à presente proposta, tudo ao abrigo, nomeadamente, dos artigos 251 e seguintes do CCP, e artigo 6.º n.º 2, alínea l), do Regulamento da Organização dos Serviços Municipalizados de Setúbal; e**
- 2º. **Submeter à apreciação e votação da Câmara Municipal de Setúbal, proposta de Delegação de Competências, no Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Setúbal, para:**
 - a) **autorizar a realização de despesa até ao valor de 2.580.000,00 € (dois milhões e quinhentos e oitenta mil euros) + IVA à taxa aplicável;**

e, conseqüentemente,

- b) **Tomar a correspondente decisão de abertura de um procedimento de Contratação Pública, para o fornecimento de energia elétrica, nomeadamente, em Baixa Tensão (BTN), Baixa Tensão Especial (BTE) e Média Tensão (MT), para alimentar todas as infraestruturas, equipamentos e instalações afetas aos SMS, para o biénio 2025-2027, ao abrigo do Acordo-Quadro para o fornecimento de eletricidade, em regime de mercado livre, para Portugal Continental – AQ-ELE-2024, celebrado pela Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública (eSPap), no abrigo do Lote 1, até ao valor máximo de 2.580.000,00 € (dois milhões e quinhentos e oitenta mil euros), mais IVA à taxa legal, com vigência por 24 meses ou até ser atingido o preço contratual, bem como ainda para praticar todos os atos e formalidades de carácter instrumental e decisórios, necessários ao prosseguimento e conclusão do procedimento e também dos contratos de serviços que dele resultarem, conforme as minutas das peças do procedimento – Convite e Caderno de Encargos - que constam em anexo à presente proposta e dela fazem parte integrante, nomeadamente, nos termos do artigo 44º do Código do Procedimento Administrativo, CPA, artigos 18º n.º 1 alíneas a) e b) e 29º n.º 1 do Dec. Lei n.º.: 197/99, de 08 de Junho, do artigo 109.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, CCP, 6.º n.º 2, alíneas b) e l) do Regulamento da Organização dos Serviços Municipalizados de Setúbal;**
Conforme Deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Setúbal, em anexo.

Nestes termos, com fundamento no vertido, propõe-se à Câmara Municipal que delegue Competências, no Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Setúbal, para:

- a) autorizar a realização de despesa até ao valor de 2.580.000,00 € (dois milhões e quinhentos e oitenta mil euros) + IVA à taxa aplicável;

e, conseqüentemente,

- b) Tomar a correspondente decisão de abertura de um procedimento de Contratação Pública, para o fornecimento de energia elétrica, nomeadamente, em **Baixa Tensão (BTN), Baixa Tensão Especial (BTE) e Média Tensão (MT)**, para alimentar todas as infraestruturas, equipamentos e instalações afetas aos SMS, para o biénio 2025-2027, ao abrigo do Acordo-Quadro para o fornecimento de eletricidade, em regime de mercado livre, para Portugal Continental – AQ-ELE-2024, celebrado pela Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública (eSPap), no abrigo do Lote 1, até ao valor máximo de 2.580.000,00 € (dois milhões e quinhentos e oitenta mil euros), mais IVA à taxa legal, com vigência por 24 meses ou até ser atingido o preço contratual, bem como ainda para praticar todos os atos e formalidades de carácter instrumental e decisórios, necessários ao prosseguimento e conclusão do procedimento e também dos contratos de serviços que dele resultarem, conforme as minutas das peças do procedimento – Convite e Caderno de Encargos - que constam em anexo à presente proposta e dela fazem parte integrante, nomeadamente, nos termos do artigo 44º do Código do Procedimento Administrativo, CPA, artigos 18º n.º 1 alíneas a) e b) e 29º n.º 1 do Dec. Lei n.º: 197/99, de 08 de Junho, do artigo 109.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, CCP, 6.º n.º 2, alíneas b) e l) do Regulamento da Organização dos Serviços Municipalizados de Setúbal.

Anexo: Deliberação n.º 66/2025, de 30 de abril de 2025, do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Setúbal, sobre a contratação para o fornecimento de Energia Elétrica, para o biénio 2025-2027, pelo período de 24 meses.

Propõe-se, ainda, a aprovação em minuta da parte da ata referente a esta deliberação, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : _____ Votos Contra; _____ Abstenções; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75-13 de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA